CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 29/05/01

Roberta Rocha

FUNCIONÁRIO

DATA 14/08/1968

PROJETO DE LEI Nº 113/1968

ASSUNTO

Considera de utilidade pública o Núcleo Educacional "Papai Noel"

VEREADOR: Sesidião Montenegro

LEI Nº 3608 DE 30/09/1968 - Promulgada

DIOM Nº 4027 DE 11/10/1968

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

NRS/NM

LEI Nº 3.608 DE 30 DE SETEMBRO DE 1968.

Considera de utilidade pública o NÚCLEO EDUCACIONAL "PAPAI NOEL".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública o NÚCLEO EDUCACIONAL "PAPAI NOEL", associação civil de direito privado com séde e fôro jurídico nesta capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 30 de setembro de 1968

José Barros de Alencar

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

à comissão Redatora.
Fort. 14-8-68
Jorge Edmundo

PROJETO DE LEI Nº 113/68

Considera de utilidade pública o NÚCLEO EDUCACIONAL "PAPAI NOEL".

Aprovado em 2a discussão
Em 14 - 8 - 68
(PRESIDENTE)

Aprovado em 1a discussão
Em 12 - 8 - 68
(PRESIDENTE)

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

A Comissão de Redação Final
Em 14 - 8 - 68
(PRESIDENTE)

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública o NÚCLEO EDUCACIONAL "PAPAI NOEL", associação civil de direito privado, com sede e fôro jurídico nesta capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 14 de agosto de 1968.

VEREADOR SERIDIÃO MONTENEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

NMS/

Of. nº 1 606/68

Fortaleza, 11 de setembro de 1 968.

GABINETE DO PREFEITO
Nº de Ordem 3795
Em 12 de Setembro de 1968
Chefe de Serviço de Controle de Atos Oficiais

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que considera de utilidade pública o NÚCLEO EDUCACIONAL "PAPAI NOEL".

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência nossos protestos de elevado aprêço.

José Edmard M. Barros de Oliveira
1º Vice-Presidente, em exercício

Exmo. Sr.
Engº. José Walter Barbosa Cavalcante.
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

C O M I S S Ã O D I R E T O R A

Dispensado de impressão e interstício
Em 19 / 8 / 68
PRESIDENTE

PARECER Nº 68 /68
AO PROJETO DE LEI Nº 113/68

O vereador Seridião Montenegro apresentou à consideração dêste Legislativo o incluso projeto de lei que "considera de utilidade pública o "NÚCLEO EDUCACIONAL "PAPAI NOEL".

O objetivo da medida pleiteada é dos mais justos. Visa dar à entidade condição legal, para que a ajuda da municipalidade esteja / ao seu alcance, a fim de que ela tenha capacidade de desenvolver os seus nobres empreendimentos.

Em tais condições, somos pela aprovação do projeto.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 19 de agosto de 1968.

PRESIDENTE

SECRETARIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Aprovado
Fort. 9-9-68
Jair Eduardo

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 113/68:

Considera de utilidade pública o NÚCLEO EDUCACIONAL "PAPAI NOEL".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art.1º Fica considerado de utilidade pública o NÚCLEO EDUCACIONAL "PAPAI NOEL", associação civil de direito privado, com sede e fôro jurídico nesta capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Forteleza, em 5 de setembro de 1968.

José Bonifácio Barbosa PRESIDENTE

Pedro Nunes RELATOR

Myrtes Campos

Nedyr Uchôa Saraiva Santiago

C M F

NMS/

Of. nº 1 606/68

Fortaleza, 11 de setembro de 1 968.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que considera de utilidade pública o NÚCLEO EDUCACIONAL "PAPAI NOEL".

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência nossos protestos de elevado aprêço.

José Edmard M. Barros de Oliveira
1º Vice-Presidente, em exercício

Exmo. Sr.
Engº. José Walter Barbosa Cavalcante.
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA